



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

«CAPITAL DA HOSPITALIDADE»

ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 155, de 06 de maio de 1988.-

(Dispõe sobre denominação de Estrada Vicinal).-

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º:- Fica denominada " Prefeito - FUED MALUF ", a Estrada Vicinal Monte Mor/Sumaré.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A denominação de que trata este Artigo, compreende o trecho de Estrada pertencente a este Município de Monte Mor.

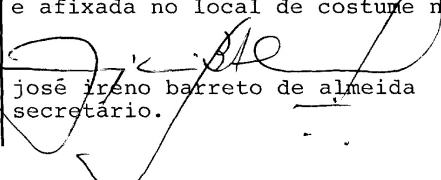
ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 06 de maio de 1988.


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume na data supra.


José Irênio Barreto de Almeida
secretário.